



## VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

---

Lei n.º \_\_\_\_/2020, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2020

O Orçamento Geral do Estado para 2020 apresenta, nos termos do artigo 145.º da Constituição da República, todas as receitas e despesas dos órgãos e serviços do Setor Público Administrativo para o ano financeiro de 2020.

O Anexo I à presente lei estabelece as receitas e as despesas dos órgãos e serviços da Administração Central, de janeiro a dezembro de 2020, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I - Estimativa de receitas a serem cobradas pelos órgãos e serviços da Administração Central e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2020, no valor de US \$1.734,4 milhões.

As receitas petrolíferas ascendem a US \$963,9 milhões, com origem em transferências do Fundo Petrolífero, sendo US \$544,4 milhões relativos a transferência equivalente ao valor do Rendimento Sustentável Estimado e US \$419,5 milhões relativos a transferência superior ao valor do Rendimento Sustentável Estimado.

As receitas não petrolíferas estimadas são de US \$770,6 milhões, dos quais US \$165,0 milhões correspondem a receitas tributárias (impostos diretos, indiretos e taxas), US \$6,8 milhões correspondem a receitas próprias (cobradas pela Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e pelos Serviços e Fundos Autónomos), US \$10,7 milhões correspondem a doações (da União Europeia e da Organização Internacional do Trabalho), US \$0,5 milhões a juros, US \$527,6 milhões a saldo de gerência (do Tesouro e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno), e por fim, US \$60,0 milhões correspondem a empréstimos.

Dos US \$527,6 milhões de saldo de gerência, US \$274,2 milhões correspondem a saldo da conta do Tesouro, dos quais US \$214,2 milhões para financiamento da despesa e US \$60,0 milhões não utilizados em 2020, e US \$253,4 milhões correspondem a saldo da

Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, dos quais US \$76,0 milhões para financiamento da despesa e US \$177,4 milhões não utilizados em 2020.

Deste modo, as receitas utilizadas para financiar a despesa em 2020 ascendem a US \$1.497,1 milhões.

Tabela II – Dotações do Orçamento Geral do Estado para 2020, no valor de US \$1.497,1 milhões.

As dotações dividem-se da seguinte forma, segundo a classificação económica:

- a) US \$206,7 milhões para Salários e Vencimentos;
- b) US \$499,3 milhões para Bens e Serviços;
- c) US \$568,7 milhões para Transferências Públicas;
- d) US \$8,9 milhões para Capital Menor;
- e) US \$213,4 milhões para Capital de Desenvolvimento.

Tabela III - Receitas globais e despesas globais dos Serviços e Fundos Autónomos.

Esta tabela é apresentada para informação, tendo em conta que os valores que integram esta tabela constam igualmente das Tabelas I e II.

O total de receitas dos Serviços e Fundos Autónomos é de US \$237,1 milhões, sendo US \$6,1 milhões relativos a receitas próprias cobradas pelos Serviços e Fundos Autónomo e US \$231,0 milhões relativos a receitas gerais transferidas para os Serviços e Fundos Autónomos.

O total das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos é de US \$237,1 milhões.

Tabela IV - Receitas e Despesas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno

O total de receitas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno é de US \$254,1 milhões, sendo US \$0,7 milhões relativos a receitas próprias e US \$253,4 milhões a saldo de gerência.

O total das despesas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno é de US \$76,0 milhões.

Isto significa que a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno não irá aplicar em despesa a quantia de US \$177,4 milhões, o qual deverá transitar como saldo de gerência para o próximo exercício orçamental.

A diferença entre a despesa global do Orçamento Geral do Estado e receita não petrolífera (excluindo a parte do saldo de gerência do Tesouro e da RAEOA que não será aplicado em despesa em 2020) é de US \$963,9 milhões, que corresponde ao défice orçamental não petrolífero, o qual é financiado a partir de transferências do Fundo Petrolífero, sendo US \$544,4 milhões relativos a transferência equivalente ao valor do Rendimento Sustentável

Estimado e US \$419,5 milhões relativos a transferência superior ao valor do Rendimento Sustentável Estimado.

O Anexo II à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Setor da Segurança Social, de janeiro a dezembro de 2020, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Estimativa das receitas a serem cobradas pela Segurança Social em 2020, no valor de US \$138,39 milhões.

As receitas correntes estimadas são de US \$75,68 milhões, dos quais US \$33,79 milhões correspondem a contribuições para a Segurança Social, US \$0,15 milhões correspondem rendimentos e US \$41,74 milhões correspondem a transferências correntes (US \$41,49 do Orçamento Geral do Estado e US \$0,25 do resto do mundo).

Não se prevê a existência de receitas de capital neste período.

O saldo de gerência transitado do exercício orçamental anterior corresponde a US \$62,71 milhões.

Tabela II - Despesas Globais da Segurança Social, no valor de US \$138,39 milhões.

As dotações dividem-se da seguinte forma, segundo a classificação económica:

- a) US \$0,70 milhões para Despesas com Pessoal;
- b) US \$0,06 milhões para Aquisição de Bens e Serviços;
- c) US \$0,25 milhões para Juros e Outros Encargos;
- d) US \$41,82 milhões para Transferências Correntes;
- e) US \$1,53 milhões para Outras Despesas Correntes;
- f) US \$0,27 milhões para Aquisição de Bens de Capital;
- g) US \$93,77 milhões para Ativos Financeiros.

Prevê-se que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2020, um valor global de US \$93,77 milhões e que este valor seja aplicado de forma a capitalizar rendimentos.

O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, com pedido de prioridade e urgência, a seguinte Proposta de Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições iniciais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e âmbito**

1. O Orçamento Geral do Estado (OGE) apresenta as previsões orçamentais dos órgãos e serviços do Setor Público Administrativo, sendo composto pelo orçamento dos órgãos e serviços da Administração Central (Administração Direta e Indireta), pelo orçamento do Setor da Segurança Social (OSS), que integra os orçamentos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) e pelo orçamento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.
2. Para efeitos do presente diploma, os órgãos e serviços da Administração Central dividem-se em:
  - a) Serviços Sem Autonomia Administrativa e Financeira (SSAAF), que são entidades com natureza pública sem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, e que possuem somente autonomia administrativa;
  - b) Órgãos Autónomos Sem Receitas Próprias (OASRP), que são entidades com natureza pública sem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, que possuem autonomia administrativa e financeira, mas que não dispõem de receitas próprias suficientes para cobertura das suas despesas;
  - c) Serviços e Fundos Autónomos (SFA), que são entidades com natureza pública e personalidade jurídica, sem a forma de empresa, fundação ou associação, que possuem autonomia administrativa e financeira e que dispõem de receitas próprias para cobertura das suas despesas e de património próprio.
3. Sem prejuízo da sua natureza de SFA, o INSS e o FRSS, enquanto parte do Setor da Segurança Social, não integram a Administração Central.
4. Para efeitos do presente diploma, as Autoridades e as Administrações Municipais, enquadram-se na definição de OASRP e estão sujeitos às regras aplicáveis a estas entidades.
5. Para efeitos do presente diploma, o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano enquadra-se na definição de OASRP e está sujeito às regras aplicáveis a estas entidades.

## **Artigo 2.º**

### **Classificação orçamental**

1. As receitas do OGE são especificadas por classificador orgânico, económico e fonte de financiamento.
2. As despesas do OGE são especificadas por classificadores orgânico e económico.
3. A classificação orgânica consiste no agrupamento das receitas e despesas por órgão ou serviço do Setor Público Administrativo, cujas divisões são denominadas de títulos, que correspondem aos Ministérios, às Secretarias de Estado não integradas, aos OASRP e aos SFA, bem como ao título "Dotações para Todo o Governo", e dentro destes de capítulos.
4. A classificação económica consiste no agrupamento das despesas pela sua natureza económica, cujas divisões são denominadas de categorias, e dentro destas de rubricas.
5. No orçamento dos órgãos e serviços da Administração Central existem sete categorias de receita:
  - a) Transferências do Fundo Petrolífero, que se divide nas seguintes rubricas:
    - i) Rendimento Sustentável Estimado;
    - ii) Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado.
  - b) Receitas Tributárias, que se divide nas seguintes rubricas:
    - i) Impostos Diretos;
    - ii) Impostos Indiretos;
    - iii) Taxas.
  - c) Receitas Próprias, que se divide nas seguintes rubricas:
    - i) Receitas Próprias da RAEOA;
    - ii) Receitas Próprias dos SFA;
  - d) Doações, que se divide nas seguintes rubricas:
    - i) União Europeia;
    - ii) Organização Internacional do Trabalho.
  - e) Juros;
  - f) Saldo de Gerência, que se divide nas seguintes rubricas:
    - i) Saldo do Tesouro;
    - ii) Saldo da RAEOA.
  - g) Empréstimos.
6. No OSS existem dez categorias de receita:
  - a) Contribuições para a Segurança Social;

- b) Sanções e Outras Penalidades;
  - c) Rendimentos;
  - d) Transferências Correntes;
  - e) Outras Receitas Correntes;
  - f) Transferências de Capital;
  - g) Ativos Financeiros;
  - h) Passivos Financeiros;
  - i) Outras Receitas de Capital;
  - j) Saldo de Gerência do Ano Anterior.
7. No orçamento dos órgãos e serviços da Administração Central existem cinco categorias de despesa:
- a) "Salários e Vencimentos" que corresponde ao montante global que um órgão ou serviço pode gastar com salários e vencimentos para os titulares e membros dos órgãos de soberania, funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados;
  - b) "Bens e Serviços" que corresponde ao montante global que um órgão ou serviço pode gastar na aquisição de bens e serviços;
  - c) "Transferências Públicas" que corresponde ao montante global que um órgão ou serviço pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;
  - d) "Capital Menor" que corresponde ao montante global que um órgão ou serviço pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor; e,
  - e) "Capital de Desenvolvimento" que corresponde ao montante global que um órgão ou serviço pode gastar em projetos de Capital de Desenvolvimento.
8. No OSS existem dez categorias de despesa:
- a) "Despesas com Pessoal" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com despesas com remunerações do pessoal afeto aos serviços e organismos da Segurança Social, incluindo funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados, designadamente salários e vencimentos, subsídios e abonos variáveis e encargos com a Segurança Social (parcela a cargo da entidade empregadora);
  - b) "Aquisição de Bens e Serviços" que corresponde ao montante global que pode ser gasto na aquisição de bens de consumo que não tenham natureza de despesas de capital, e na aquisição de serviços;
  - c) "Juros e Outros Encargos" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com juros, encargos bancários, comissões bancárias, pagamento de serviços bancários, diferenças cambiais ou outros encargos financeiros;

- d) "Transferências Correntes" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com transferências para famílias e beneficiários do Sistema de Segurança Social, a quem são concedidas prestações sociais, bem como transferências públicas correntes para qualquer organismo ou instituição, incluindo devolução de excedentes de execução de despesas correntes ao OGE e transferências correntes entre regimes dentro do Setor da Segurança Social;
  - e) "Outras Despesas Correntes" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com outras despesas correntes, que não tenham natureza de despesas de capital e não estejam inscritas noutras categorias, designadamente os encargos com a gestão operacional da gestão operacional do FRSS;
  - f) "Aquisição de bens de Capital" que corresponde ao montante global que pode ser gasto na aquisição de bens de Capital Menor e de Capital de Desenvolvimento;
  - g) "Transferências de Capital" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com transferências públicas de capital para qualquer organismo ou instituição, incluindo devolução de excedentes de execução de despesas de capital ao OGE e transferências de capital entre regimes dentro do Setor da Segurança Social, designadamente transferência de saldos anuais do Regime Contributivo de Repartição para o FRSS;
  - h) "Ativos Financeiros" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com a aquisição de títulos financeiros e com despesas relativas a aplicações de capital, incluindo de depósitos bancários;
  - i) "Passivos Financeiros" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com operações financeiras relativas a amortização de empréstimos, regularização de adiantamentos ou subsídios, ou execução de avales e garantias; e,
  - j) "Outras Despesas de Capital" que corresponde ao montante global que pode ser gasto com outras despesas de capital, com carácter residual, que não tenham natureza de despesas correntes e não estejam inscritas noutras categorias.
9. As rubricas de despesa, que correspondem ao nível mais desagregado de classificação económica das despesas, organizam-se com base nas estruturas de código de contas de despesa mantidas pelo Tesouro e pela Segurança Social.
10. A classificação por fonte de financiamento consiste no agrupamento das receitas e despesas por origem das respetivas verbas, cujas divisões são denominadas de grupos, e dentro destes de artigos.

### **Artigo 3.º**

#### **Definições**

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

- a) "Autonomia administrativa", o regime de administração financeira que consiste na competência do respetivo órgão de direção para praticar atos de gestão corrente;
- b) "Autonomia administrativa e financeira", o regime de administração financeira que consiste na competência do respetivo órgão de direção para gerir os seus recursos financeiros, nomeadamente os respetivos orçamento, tesouraria e património, bem como na elaboração de contabilidade própria;
- c) "Bens e Serviços", a categoria de despesa correspondente às despesas correntes relacionadas com bens de consumo, manutenção de equipamentos e instalações, arrendamentos e alugueres, prestações de serviços, independentemente da forma contratual, e viagens e abonos com elas relacionados;
- d) "Cabimento orçamental", a cobertura do montante da despesa pelas verbas ainda não utilizadas da respetiva dotação orçamental;
- e) "Capital de Desenvolvimento", a categoria de despesa correspondente às despesas não correntes com bens imóveis;
- f) "Capital Menor", a categoria de despesa correspondente às despesas não correntes com bens móveis;
- g) "Compromisso", a obrigação de efetuar um ou mais pagamentos a terceiros em contrapartida da execução de trabalho ou de obra ou do fornecimento de bens ou serviços, ou em cumprimento de obrigação legal ou contratual;
- h) "Compromisso plurianual", o compromisso que consiste na obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano financeiro ou em ano financeiro distinto do ano em que o compromisso é assumido;
- i) "Dotação Orçamental", o montante máximo inscrito no OGE a favor de um órgão ou serviço, no cruzamento da linha da classificação orgânica com a coluna da categoria da despesa, com vista à realização de determinada despesa;
- j) "Órgãos e Serviços", as entidades do Setor Público Administrativo sujeitas à disciplina orçamental;
- k) "Regime Contributivo de Segurança Social", o regime de Segurança Social que pressupõe uma relação contributiva em que as prestações sociais criam direitos;



- l) "Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)", a componente do Regime Contributivo de Segurança Social que é gerida obedecendo ao método de capitalização pública de estabilização;
- m) "Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição", a componente do Regime Contributivo de Segurança Social que é gerida obedecendo ao método de repartição ("*pay-as-you-go*");
- n) "Saldo global do OSS", a diferença entre todas as receitas e todas as despesas da Segurança Social, incluindo os ativos e passivos financeiros e o saldo transitado do ano anterior;
- o) "Saldo efetivo do OSS", a diferença entre as receitas efetivas e as despesas efetivas da Segurança Social, ou seja, todas as receitas e todas as despesas da Segurança Social com exceção das respeitantes aos ativos e passivos financeiros e aos saldos de gerência do ano anterior;
- p) "Salários e Vencimentos", a categoria de despesa correspondente às despesas com salários e outros abonos relacionados com a prestação de trabalho subordinado;
- q) "Segurança Social", o Regime Contributivo de Segurança Social, o Regime Não Contributivo de Segurança Social, o INSS, enquanto organismo responsável pela Administração do Sistema de Segurança Social, e o FRSS;
- r) "Setor Público Administrativo", o conjunto de entidades com natureza pública que asseguram a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas, composto pela Administração Central, Setor da Segurança Social e pela Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.
- s) "Subvenções Públicas e Pagamentos Consignados", toda e qualquer importância financeira atribuída a partir das verbas do OGE, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada, ao sector público e não público, através do órgão ou serviço que dispõe da respetiva dotação na categoria de transferências públicas;
- t) "Transferências Públicas", a categoria de despesa correspondente às despesas com subvenções públicas, incluindo as contribuições do Estado para programas de cooperação.

**CAPÍTULO II**  
**Orçamento Geral do Estado**

**Artigo 4.º**

**Aprovação**

É aprovado o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020, constante das seguintes tabelas:

- a) Tabela I do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante, com Estimativa de receitas a serem cobradas pelos órgãos e serviços da Administração Central e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2020;
- b) Tabela II do Anexo I à presente lei, com Dotações do Orçamento Geral do Estado para 2020;
- c) Tabela III do Anexo I à presente lei, com as receitas e despesas globais dos Serviços e Fundos Autónomos em 2020;
- d) Tabela IV do Anexo I à presente lei, com as receitas e despesas globais da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2020.

**Artigo 5.º**

**Impostos e taxas**

- 1. Durante o ano de 2020, o Governo fica autorizado a cobrar os impostos e taxas constantes da legislação em vigor.
- 2. Ficam isentos do pagamento de impostos, taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, bem como de retenção na fonte:
  - a) A aquisição, pelo Estado ou por outras pessoas coletivas públicas, de armas e munições para a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), a Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC) e as FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste;
  - b) Os pagamentos a realizar por conta de despesa relacionada com assistência médica no estrangeiro;
  - c) A introdução, em território nacional, de bens que sejam doados ao Estado por pessoas coletivas de Direito Internacional ou por pessoas coletivas públicas de outros Estados.

3. Durante o ano de 2020, a taxa de imposto seletivo de consumo aplicável à cerveja de malte com teor de álcool inferior a 4,5%, posição pautal 2203.00.10, é de US \$2,00 por litro, e a taxa de imposto seletivo de consumo aplicável à cerveja de malte com outros teores de álcool, posição pautal 2203.00.20, é de US \$2,50 por litro.

## **Artigo 6.º**

### **Transferências do Fundo Petrolífero**

1. Durante o ano de 2020, o Governo fica autorizado a realizar transferências do Fundo Petrolífero nos termos legais.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2020 não pode exceder US \$963,9 milhões, sendo a transferência de US \$544,4 milhões efetuada após o cumprimento do disposto no artigo 8.º da Lei do Fundo Petrolífero e a transferência de US \$419,6 milhões efetuada após o cumprimento das alíneas a), b), c) e d) do artigo 9.º do mesmo diploma.
3. O Governo pode recorrer a transferências do Fundo Petrolífero, acima do Rendimento Sustentável Estimado e até ao montante máximo previsto no número anterior, quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a US \$200 milhões, informando previamente o Parlamento Nacional.

## **Artigo 7.º**

### **Montante máximo de endividamento**

1. Com o objetivo de fazer face às necessidades de financiamento relacionadas com a construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País, fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e do artigo 3.º da Lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública, a recorrer ao endividamento externo concessional adicional até ao montante máximo de 750 milhões de dólares americanos, com o termo de pagamento até um prazo máximo de 40 anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2020, o financiamento proveniente de empréstimos não excede 60 milhões de dólares americanos.

**This should be \$200, and was corrected in an errata notice.**

## **Artigo 8.º**

### **Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos**

1. As previsões das receitas a serem cobradas pelos SFA e das receitas resultantes das transferências a partir do OGE para os SFA constam da Tabela III do Anexo I à presente lei.
2. As receitas próprias dos SFA devem ser usadas unicamente para prossecução das respetivas atribuições.

## **Artigo 9.º**

### **Financiamento através de doadores independentes**

1. As receitas do OGE incluem uma doação orçamental direta da União Europeia no valor de US \$9,9 milhões e da Organização Internacional do Trabalho no valor de US \$0,7 milhões.
2. Cada órgão e serviço só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas dotações orçamentais da presente lei, mediante parecer prévio obrigatório do membro do Governo responsável pela área das finanças.
3. A gestão do financiamento previsto no número anterior deve ser feita de acordo com as diretivas emitidas através de decreto do Governo e com os requisitos definidos pelos doadores.

## **Artigo 10.º**

### **Dotações para todo o Governo**

São inscritas sob o título "Dotações para todo o Governo" as seguintes dotações, cuja gestão fica a cargo do Ministério das Finanças:

- a) Fundo de Contrapartidas;
- b) Auditoria Externa;
- c) Reserva de Contingência;
- d) Quotas de Membro de Instituições Internacionais;
- e) Pensões dos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania;
- f) Provisão para g7+;
- g) Provisão para Serviços Legais;
- h) Transferência para a RAEOA;
- i) Provisão para apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste;

- j) Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social;
- k) Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- l) Apoio Financeiro Internacional;
- m) Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste;
- n) Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo;
- o) Provisão para Pagamento de Empréstimos;
- p) Provisão para Pagamento de Taxas da responsabilidade do Estado;
- q) Provisão para Pagamento de Taxas do Banco Central de Timor-Leste.

### **Artigo 11.º**

#### **Transferência para o Orçamento da Segurança Social**

1. O financiamento do Estado ao Sistema de Segurança Social, para cobrir as despesas com os Regimes Não Contributivo e Transitório e com a Administração do Sistema de Segurança Social, é inscrito no OGE como despesa na categoria "Transferências Públicas" do título "Ministério da Solidariedade Social e Inclusão", capítulo «Direção-Geral da Solidariedade Social e Inclusão».
2. O membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança social, fica autorizado a transferir o montante global referido no número anterior para conta bancária titulada pelo INSS.
3. No OSS, o montante referido no n.º 1 é inscrito como receita, no grupo "Transferências Correntes - do Estado (OGE)", sendo executado de acordo com as várias categorias de despesa do OSS, constantes da Tabela II do Anexo II.

### **Artigo 12.º**

#### **Execução orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos**

No ano de 2020, tendo em conta as limitações decorrentes da aplicação do regime duodecimal, a execução orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos identificados na Tabela II é realizada no âmbito do orçamento do Ministério da Tutela.

### **Artigo 13.º**

#### **Alterações orçamentais**

As alterações orçamentais no âmbito das "Dotações para Todo o Governo" seguem o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão

Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, com exceção da Reserva de Contingência.

#### **Artigo 14.º**

##### **Utilização da reserva de contingência**

1. Em caso de necessidade urgente e imprevista, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode transferir fundos da dotação orçamental "Reserva de Contingência" para dotações orçamentais dos orçamentos dos SSAAF, dos OASRP e dos SFA, a pedido destes.
2. O pedido de uso da reserva de contingência deve ser devidamente justificado e deve conter a descrição detalhada das atividades a realizar por conta desses fundos.

#### **Artigo 15.º**

##### **Compromissos plurianuais**

No ano financeiro de 2020, ficam todas as entidades do perímetro orçamental autorizadas a assinar contratos públicos que constituam compromissos plurianuais.

#### **Artigo 16.º**

##### **Garantia de execução**

No âmbito dos contratos celebrados cuja eficácia se encontre suspensa, o Governo fica autorizado a suspender a respetiva garantia de execução até se encontrarem reunidas as condições para a plena eficácia dos referidos contratos.

## **CAPÍTULO III**

### **Orçamento da Segurança Social**

#### **Secção I**

#### **Normas aplicáveis ao Orçamento da Segurança Social**

#### **Artigo 17.º**

##### **Perímetro Orçamental**

O OSS integra:

- a) O orçamento do INSS, que inclui os orçamentos:
  - i) Do Regime Não Contributivo de Segurança Social que respeita a direitos da cidadania, não estando as prestações sociais dependentes de prévias contribuições;
  - ii) Do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, que inclui as componentes do Regime Geral de Segurança Social e do Regime Transitório de Segurança Social;
  - iii) Da Administração do Sistema de Segurança Social.
- b) O orçamento do FRSS, que respeita ao Regime Contributivo de Segurança Social gerido em Capitalização.

#### **Artigo 18.º**

##### **Princípios e regras**

1. O OSS é unitário, compreendendo todas as despesas e todas as receitas do INSS e do FRSS.
2. As receitas do OSS são consignadas ao financiamento das despesas da Segurança Social.
3. Os excedentes anuais do Regime Contributivo de Segurança Social de repartição revertem obrigatoriamente a favor do FRSS, a gerir em capitalização, a regulamentar por decreto-lei.

4. Sem prejuízo do número anterior, os excedentes do Regime Contributivo de Segurança Social de repartição podem ser integrados no exercício orçamental subsequente, no montante estritamente necessário para que não haja rutura da tesouraria.
5. O OSS está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do OGE.
6. O OSS está sujeito às mesmas regras de prestação de contas, relatórios e responsabilidade financeira que o OGE.
7. O INSS prepara, no mesmo prazo previsto para o OGE, os relatórios de execução física e financeira, individuais e consolidados, bem como a Conta da Segurança Social, que entrega aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da segurança social e ao Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas.

### **Artigo 19.º**

#### **Financiamento**

1. A proteção garantida no âmbito do Regime Não Contributivo de Segurança Social é financiada por transferências do OGE.
2. A proteção garantida no âmbito da componente do Regime Geral integrada no Regime Contributivo de Segurança Social de repartição é financiada por contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras devidas no âmbito do Regime Geral de inscrição obrigatória e facultativa.
3. Constituem igualmente receitas a afetar à componente do Regime Geral de Segurança Social os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento das contribuições, os valores resultantes da aplicação de sanções, custos do processo e outros encargos legais, os rendimentos provenientes da rentabilização dos excedentes de tesouraria e os rendimentos do património.
4. A proteção garantida no âmbito da componente do Regime Transitório integrada no Regime Contributivo de Segurança Social de repartição é financiada por transferências do OGE.
5. As despesas de administração são financiadas por transferências do OGE, bem como por uma percentagem de até 5% da receita anual prevista de contribuições sociais.
6. Constituem receitas do Regime Contributivo de Segurança Social gerido em Capitalização (FRSS), os saldos líquidos acumulados pela Segurança Social até ao momento da constituição do FRSS e que constituem o seu capital inicial, bem como os excedentes anuais (saldos líquidos) do Regime Contributivo de Segurança Social de



repartição, e os rendimentos do património próprio, incluindo os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras.

7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser afetadas a cada um dos Regimes de Segurança Social ou à Administração do Sistema de Segurança Social outras receitas que especificamente lhes sejam dirigidas, incluindo transferências de organismos estrangeiros e de outras entidades, subsídios, donativos, legados e heranças, ou outras receitas legalmente previstas.

## **Secção II**

### **Taxa e cobrança**

#### **Artigo 20.º**

##### **Taxa contributiva**

1. O valor da taxa contributiva em 2020 é de 10%, distribuída da seguinte forma:
  - a) 6 % da responsabilidade da entidade empregadora;
  - b) 4 % da responsabilidade do trabalhador.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, as entidades empregadoras do setor privado podem, nos termos legais, beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, por períodos transitórios, visando apoiar e incentivar a adesão ao Regime Contributivo de Segurança Social.

#### **Artigo 21.º**

##### **Cobrança de contribuições**

Durante o ano de 2020, o INSS fica autorizado a cobrar as contribuições devidas à Segurança Social constantes da legislação em vigor, afetando-as ao OSS.

### **Secção III**

#### **Aprovação**

#### **Artigo 22.º**

##### **Aprovação**

É aprovado o Orçamento da Segurança Social para o ano de 2020, nos seguintes termos:

- a) Tabela I do Anexo II à presente lei, dela fazendo parte integrante, com o total de receitas globais da Segurança Social, por classificação económica;
- b) Tabela II do Anexo II à presente lei, com o total de despesas globais da Segurança Social, por classificação económica.

### **Secção IV**

#### **Gestão e Execução do Orçamento da Segurança Social**

#### **Artigo 23.º**

##### **Alterações orçamentais e execução do Orçamento da Segurança Social**

1. Incumbe ao INSS a gestão e execução global do OSS e do Sistema de Segurança Social.
2. As cobranças das receitas e os pagamentos de despesas do Sistema de Segurança Social competem ao INSS, que assume as competências de tesouraria única do Sistema de Segurança Social.
3. Os dinheiros da Segurança Social são depositados em contas bancárias tituladas pelo INSS, no Banco Central ou em qualquer outra instituição bancária, sem prejuízo do disposto no número seguinte, e não são considerados dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.
4. Para os efeitos do disposto nos números anteriores, o conceito de dinheiros da Segurança Social compreende as disponibilidades de caixa ou equivalentes de caixa que estejam à guarda do INSS.

5. Compete ao INSS o investimento temporário de dinheiros da Segurança Social em instrumentos financeiros de curto prazo, sem risco e com liquidez, com o objetivo de assegurar uma gestão eficaz dos excedentes de tesouraria da Segurança Social.
6. Atendendo ao regime de gestão em capitalização, as disponibilidades financeiras de curto prazo do FRSS não estão sujeitas ao regime de tesouraria única, podendo o INSS contratualizar com entidade pública a sua gestão operacional, nos termos legais.
7. A gestão e execução do OSS são feitas com base num sistema informático de gestão financeira próprio.
8. A execução do OSS tem por base os respetivos planos de tesouraria, elaborados e aprovados pelo INSS.
9. Os saldos apurados no OSS são utilizados mediante prévia autorização a conceder pelo Governo, através de despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.
10. As entradas e saídas de fundos do Setor de Segurança Social são efetuadas através do INSS, diretamente ou por intermédio de entidades colaboradoras, onde se mantêm depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria.
11. Competem ao Parlamento Nacional as alterações orçamentais que envolvam o aumento da despesa total do OSS, com exceção das despesas referentes às aplicações financeiras dos montantes integrados no Fundo de Reserva da Segurança Social.
12. As demais alterações orçamentais ao OSS são da competência do Governo, aprovadas pelo membro do Governo responsável pela segurança social.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 24.º**

##### **Regras de execução do Orçamento Geral do Estado**

As regras de execução do OGE são aprovadas por decreto do Governo.

#### **Artigo 25.º**

##### **Controlo parlamentar**

O Parlamento Nacional realiza um debate trimestral, sobre a execução orçamental de cada Ministério, Secretaria de Estado, OASRP e SFA, bem como da Segurança Social, com a presença dos respetivos membros do Governo e dos órgãos de direção.

#### **Artigo 26.º**

##### **Responsabilidade**

1. A assunção de compromissos sem cabimento orçamental e a realização de pagamentos sem prévia assunção de compromisso nos termos legais gera responsabilidade política, financeira, civil e criminal, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.
2. No caso de compromisso plurianual, o cabimento orçamental abrange somente os pagamentos a efetuar durante o ano de 2020.
3. Para efeitos de efetivação da responsabilidade financeira prevista no n.º 1, considera-se que o titular do cargo político procede, com tal conduta, a um pagamento indevido, sujeito a condenação na reposição da quantia correspondente, nos termos dos artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, alterada pelas Leis n.º 3/2013, de 11 de setembro, e n.º 1/2017, de 18 de janeiro.
4. O órgão de direção dos OASRP e dos SFA responde financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratique no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

5. Os responsáveis da entidade que gere as verbas afetas à Segurança Social respondem financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de gestão e execução, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

### **Artigo 27.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Aprovada em Conselho de Ministros de 26 de agosto de 2020.

O Primeiro-Ministro,

---

**Taur Matan Ruak**

O Ministro das Finanças

---

**Fernando Hanjam**

## ANEXO I

### Receitas e Despesas do Orçamento Geral do Estado para 2020

**TABELA I - Estimativa de receitas a serem cobradas pelos órgãos e serviços da Administração Central e da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2020 (milhões de dólares americanos) \***

Categoria Rubrica	Valor
<b>Receitas petrolíferas</b>	<b>963,9</b>
<b>1 Transferências do Fundo Petrolífero</b>	<b>963,9</b>
1.1 Rendimento Sustentável Estimado	544,4
1.2 Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado	419,5
<b>Receitas Não Petrolíferas</b>	<b>770,6</b>
<b>2 Receitas Tributárias</b>	<b>165,0</b>
2.1 Impostos Diretos	53,9
2.2 Impostos Indiretos	59,8
2.3 Taxas	51,3
<b>3 Receitas Próprias</b>	<b>6,8</b>
3.1 Receitas Próprias da RAEOA	0,7
3.2 Receitas Próprias dos SFA	6,1
<b>4 Doações</b>	<b>10,7</b>
4.1 União Europeia	9,9
4.2 Organização Internacional do Trabalho	0,7
<b>5 Juros</b>	<b>0,5</b>
<b>6 Saldo de Gerência</b>	<b>527,6</b>
6.1 Saldo da Conta do Tesouro	274,2
<i>Saldo para financiamento da despesa</i>	214,2
<i>Saldo não utilizado em 2020</i>	60,0
6.2 Saldo da RAEOA-ZEESM	253,4
<i>Saldo para financiamento da despesa</i>	76,0
<i>Saldo não utilizado em 2020</i>	177,4
<b>7 Empréstimos</b>	<b>60,0</b>
<b>Total da receita</b>	<b>1.734,4</b>
<b>Total para financiamento da despesa</b>	<b>1.497,1</b>

*Por referência: Receitas do Fundo Petrolífero em 2020 (milhões de dólares americanos) \**

Fonte	Valor
1 Lucros partilhados do Petróleo e Gás	30,8
2 <i>Timor Sea First Tranche Petroleum (FTP) Royalties</i>	138,5
3 Imposto sobre o Rendimento	13,4
4 Imposto sobre o Petróleo Suplementar	54,7
5 Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	31,3
6 Rendimento do Fundo Petrolífero	659,1
<b>Total</b>	<b>927,8</b>

\* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

**TABELA II – Dotações do Orçamento Geral do Estado para 2020 (milhões de dólares americanos) \***

Título Capítulo	Categoria				Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor		
<i>Por referência: Total Global de Despesas do OGE</i>	<b>206.694</b>	<b>499.341</b>	<b>568.730</b>	<b>8.933</b>	<b>213.402</b>	<b>1.497.100</b>
<b>Presidência da República (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>996</b>	<b>4.961</b>	<b>53</b>	<b>34</b>	-	<b>6.044</b>
Gabinete do Presidente da República	-	500	-	-	-	500
Casa Civil	996	3.723	53	34	-	4.806
Casa Militar	-	738	-	-	-	738
<b>Parlamento Nacional (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>5.557</b>	<b>4.587</b>	<b>1.796</b>	<b>97</b>	<b>4</b>	<b>12.040</b>
Parlamento Nacional	3.456	1.409	538	-	-	5.404
Gabinete do Presidente do Parlamento	75	231	-	-	-	306
Bancadas Parlamentares	-	-	1.258	-	-	1.258
Comissão A	-	106	-	-	-	106
Comissão B	-	64	-	-	-	64
Comissão C	-	69	-	-	-	69
Comissão D	-	58	-	-	-	58
Comissão E	-	65	-	-	-	65
Comissão F	-	59	-	-	-	59
Comissão G	-	62	-	-	-	62
Conselho de Fiscalização Sistema Nacional de Inteligência de Timor-Leste	-	87	-	6	-	93
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste	-	74	-	-	-	74
Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento	-	15	-	-	-	15
Gabinete de Auditoria Interna	-	1	-	-	-	1
Direção de Gestão Financeira	-	1.274	-	23	4	1.301
Direção de Recursos Humanos e Formação	1.945	685	-	13	-	2.642
Direção de Apoio Parlamentar	-	22	-	11	-	32
Direção de Comunicação	-	54	-	45	-	98

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção de Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	-	-	-	-	-	
Divisão de Protocolo	-	5	-	-	-	5	
Organização Global dos Parlamentares Contra a Corrupção	-	70	-	-	-	70	
Centro de Promoção da Igualdade de Género	-	7	-	-	-	7	
Gabinete de Estudos Estratégicos e Jurídicos	-	6	-	-	-	6	
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	81	162	-	-	-	243	
<b>Primeiro-Ministro</b>	<b>340</b>	<b>1.893</b>	<b>3.387</b>	<b>80</b>	-	<b>5.700</b>	
Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro	340	1.536	-	80	-	1.956	
Gabinete de Apoio ao Vice-Primeiro-Ministro I	-	100	-	-	-	100	
Gabinete de Apoio ao Vice-Primeiro-Ministro II	-	100	-	-	-	100	
Gabinete de Apoio à Sociedade Civil	-	157	3.387	-	-	3.544	
<b>Ministro da Presidência do Conselho de Ministros</b>	<b>506</b>	<b>3.302</b>	-	-	-	<b>3.807</b>	
Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros	96	219	-	-	-	315	
Gabinete do Diretor-Geral	14	-	-	-	-	14	
Direção Nacional de Administração e Finanças	76	1.235	-	-	-	1.311	
Direção Nacional de Logística e Património	53	944	-	-	-	997	
Gabinete de Apoio Jurídico e Legislativo	34	618	-	-	-	652	
Gabinete do Porta-Voz do Governo	-	78	-	-	-	78	
Direção Nacional de Recursos Humanos	51	45	-	-	-	96	
Direção Nacional de Aprovisionamento	47	2	-	-	-	49	
Gabinete de Inovação Administrativa	73	106	-	-	-	179	
Direção Nacional dos Serviços de Tradução	64	55	-	-	-	119	
<b>Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão</b>	<b>430</b>	<b>482</b>	<b>48</b>	-	-	<b>960</b>	
Gabinete da Secretária de Estado	91	86	-	-	-	177	
Direção-Geral	25	9	-	-	-	34	



Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Gabinete de Inspeção e Auditoria	24	5	-	-	-	28	
Direção Nacional da Administração, Logística e Finanças	113	208	-	-	-	321	
Direção Nacional de Desenvolvimento Género	177	174	48	-	-	399	
<b>Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos</b>	<b>56</b>	<b>4.653</b>	<b>109.030</b>	-	-	<b>113.739</b>	
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	56	4.653	109.030	-	-	113.739	
<b>Secretário de Estado para Formação Profissional e Emprego</b>	<b>1.336</b>	<b>1.748</b>	<b>486</b>	<b>195</b>	-	<b>3.765</b>	
Gabinete do Secretário de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego	97	173	-	-	-	270	
Inspeção-Geral do Trabalho	139	107	-	-	-	246	
Gabinete Direção-Geral de Administração e Finanças	25	75	-	-	-	100	
Direção Nacional de Administração e Finanças	86	512	-	-	-	598	
Direção Nacional do Aprovisionamento	49	21	-	195	-	265	
Direção Nacional de Informação do Mercado de Trabalho	46	30	-	-	-	76	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	52	37	-	-	-	90	
Direção Nacional da Política de Formação Profissional	83	87	455	-	-	625	
Direção Nacional de Emprego Interior	125	183	31	-	-	339	
Direção Nacional das Relações de Trabalho	99	48	-	-	-	147	
Gabinete de Apoio Jurídico	24	13	-	-	-	37	
Secretariado de Apoio ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho de Arbitragem do Trabalho	-	6	-	-	-	6	
Adido do Trabalho na Coreia do Sul	104	76	-	-	-	180	
Labour Attaché - Austrália	124	129	-	-	-	253	
Direção Nacional de Recursos Humanos	81	30	-	-	-	111	
Direção Nacional de Planeamento Monitorização e Avaliação	45	29	-	-	-	74	
Direção Municipal de Baucau	14	15	-	-	-	29	
Direção Municipal de Bobonaro	19	21	-	-	-	40	
Direção Municipal de Manufahi	16	16	-	-	-	31	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Municipal de Covalima	13	20	-	-	-	33	
Direção Municipal de Viqueque	9	9	-	-	-	18	
Direção Municipal de Aileu	10	22	-	-	-	32	
Direção Municipal de Ainaro	10	8	-	-	-	18	
Direção Municipal de Ermera	13	28	-	-	-	41	
Direção Municipal de Lautém	9	13	-	-	-	23	
Direção Municipal de Liquiçá	9	9	-	-	-	18	
Direção Municipal de Manatuto	9	14	-	-	-	24	
Direção-Geral da Política de Formação Profissional e Emprego	22	16	-	-	-	38	
<b>Secretário de Estado de Cooperativas</b>	<b>534</b>	<b>1.161</b>	<b>786</b>	<b>19</b>	-	<b>2.500</b>	
Gabinete do Secretário de Estado de Cooperativas	97	145	-	-	-	241	
Direção-Geral das Cooperativas	49	104	-	-	-	153	
Direção Nacional de Administração e Finanças	75	381	16	-	-	472	
Direção Nacional de Aprovisionamento	49	329	-	19	-	397	
Direção Nacional de Cooperativa da Produção Integrada	91	31	759	-	-	880	
Direção Nacional de Desenvolvimento do Sector das Cooperativas	109	93	-	-	-	203	
Direção Nacional de Planeamento e Programas	35	27	11	-	-	73	
Gabinete de Inspeção e de Auditoria	28	52	-	-	-	81	
<b>Secretário de Estado do Ambiente</b>	<b>502</b>	<b>456</b>	-	-	-	<b>958</b>	
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	94	211	-	-	-	305	
Direção-Geral do Ambiente	25	46	-	-	-	71	
Direção Nacional de Biodiversidade	46	75	-	-	-	121	
Direção Nacional de Controlo da Poluição	170	70	-	-	-	241	
Gabinete de Auditoria Interno	-	1	-	-	-	1	
Gabinete Jurídico e Proteção Ambiente	-	3	-	-	-	3	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Recursos Humanos, Aprovisionamento e Logística	84	3	-	-	-	87	
Direção Nacional de Planeamento, Finanças e Administração	-	1	-	-	-	1	
Centro da Educação e da Informação Ambiental	-	2	-	-	-	2	
Direção Nacional para Alterações Climáticas	83	44	-	-	-	127	
<b>Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Incluindo SECS</b>	<b>884</b>	<b>1.693</b>	<b>1.790</b>	-	-	<b>4.368</b>	
<b>Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Excluindo SECS</b>	<b>675</b>	<b>842</b>	<b>1.614</b>	-	-	<b>3.131</b>	
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação	154	727	-	-	-	881	
Direção-Geral de Administração e Finanças	494	41	1.614	-	-	2.148	
Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística	-	10	-	-	-	10	
Direção Nacional de Administração e Finanças	-	38	-	-	-	38	
Gabinete para os Assuntos Parlamentares	28	26	-	-	-	54	
<b>Secretaria de Estado para a Comunicação Social</b>	<b>209</b>	<b>851</b>	<b>177</b>	-	-	<b>1.237</b>	
Gabinete do Secretário de Estado para a Comunicação Social	82	510	-	-	-	591	
Direção de Disseminação de Informação	88	177	54	-	-	319	
Centro de Rádios Comunitárias	38	99	123	-	-	260	
Centro de Formação e Técnica de Comunicação	2	65	-	-	-	67	
<b>Ministério das Finanças</b>	<b>3.514</b>	<b>12.977</b>	-	<b>22</b>	-	<b>16.513</b>	
Gabinete Executivo	137	-	-	-	-	137	
Direção-Geral de Gestão e Mobilização dos Recursos Externos	11	-	-	-	-	11	
Direção Nacional de Gestão da Eficácia e Mobilização da Ajuda Externa	47	-	-	-	-	47	
Unidade de Parceiras Público-Privadas	23	711	-	5	-	740	
Unidade de Política e Mobilização e Empréstimos	41	174	-	-	-	215	
Direção-Geral do Planeamento e Orçamento	56	-	-	-	-	56	
Direção Nacional Políticas Económicas	62	-	-	-	-	62	
Direção Nacional do Planeamento	3	-	-	-	-	3	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional do Orçamento	147	-	-	-	-	147	
Direção-Geral do Tesouro	30	-	-	-	-	30	
Direção Nacional de Contabilidade e Normalização Contabilística	50	-	-	-	-	50	
Direção Nacional de Pagamentos e Administração de Dotações para Todos o Governo	271	-	-	-	-	271	
Direção Nacional de Monitorização da Descentralização Financeira	22	-	-	-	-	22	
Unidade de Gestão das Participações Publicas	2	-	-	-	-	2	
Direção-Geral de Gestão do Património de Estado	218	-	-	-	-	218	
Direção Nacional de Inventario e Gestão de Bens Moveis	2	-	-	-	-	2	
Direção Nacional de Monitorização de Descentralização e Inspeção	2	-	-	-	-	2	
Direção Nacional de Alienação de Bens Moveis	2	-	-	-	-	2	
Direção-Geral Estatística	99	-	-	-	-	99	
Direção Nacional Metodologia e Recolha de Dados	56	-	-	-	-	56	
Direção Nacional de Estatísticas Económicas e Sociais	98	-	-	-	-	98	
Direção Nacional Sistema e Relatórios	59	-	-	-	-	59	
Direção Nacional Cartografia das Estatísticas	22	-	-	-	-	22	
Unidade Municipal das Estatísticas Municipais	146	-	-	-	-	146	
Direção-Geral Serviços Corporativos	21	-	-	-	-	21	
Direção Nacional de Recursos Humanos	46	-	-	-	-	46	
Direção Nacional de Planeamento, Orçamento e Avaliação de Desempenho	20	-	-	-	-	20	
Direção Nacional de Aprovisionamento	39	-	-	-	-	39	
Direção Nacional de Administração e Gestão de Contratos	44	-	-	-	-	44	
Direção Nacional de Logística, Manutenção e Gestão do Património do Estado	102	-	-	-	-	102	
Unidade de Finanças e de Gestão do Apoio Externo ao MF	74	9.165	-	-	-	9.239	
Unidade de Administração do Fundo Petrolífero	3	-	-	-	-	3	
Unidade Política de Reforma e Capacitação em Gestão das Finanças Publicas	3	1.293	-	-	-	1.296	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Unidade de Sistema Integrado de Informação de Gestão Financeira	63	-	-	-	-	63	
Gabinete de Inspeção-Geral	22	-	-	-	-	22	
Gabinete de Apoio Jurídico	8	-	-	-	-	8	
Autoridade Aduaneira	903	184	-	17	-	1.103	
Autoridade Tributária	561	-	-	-	-	561	
Comissão Nacional de Aprovisionamento	-	1.450	-	-	-	1.450	
<b>Fundo COVID-19</b>	-	<b>85.587</b>	<b>120.451</b>	<b>4.050</b>	<b>10.160</b>	<b>220.248</b>	
<b>Dotações para todo o Governo</b>	-	<b>44.657</b>	<b>118.790</b>	-	-	<b>163.447</b>	
Fundo de Contrapartidas	-	17.065	-	-	-	17.065	
Auditoria Externa	-	500	-	-	-	500	
Reserva de Contingência	-	13.792	-	-	-	13.792	
Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	2.296	-	-	-	2.296	
Pensões aos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania	-	100	5.400	-	-	5.500	
Provisão para g7+	-	-	1.000	-	-	1.000	
Provisão para Serviços Legais	-	10.000	-	-	-	10.000	
Provisão para Autoridade da Região Administrativa especial de Oe-Cusse e Zona Especial de Economia Social e De Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro	-	-	76.000	-	-	76.000	
Provisão para Apoio à Conferência Episcopal	-	-	5.000	-	-	5.000	
Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social	-	-	13.390	-	-	13.390	
Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	-	154	-	-	-	154	
Apoio Financeiro Internacional	-	-	1.000	-	-	1.000	
Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste	-	-	-	-	-	-	
Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste	-	-	5.000	-	-	5.000	
Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo	-	750	-	-	-	750	
Provisão para Pagamento de Empréstimos	-	-	8.000	-	-	8.000	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Provisão para Pagamento Taxas	-	-	2.000	-	-	2.000	
Provisão para Pagamento Taxa do BCTL	-	-	2.000	-	-	2.000	
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação</b>	<b>12.732</b>	<b>7.842</b>	<b>29</b>	<b>144</b>	-	<b>20.746</b>	
Gabinete do Ministro	-	178	-	-	-	178	
Gabinete do Vice-Ministro	-	77	-	-	-	77	
Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN	-	113	-	-	-	113	
Secretário-Geral	12.732	1.832	29	144	-	14.737	
Direção-Geral para os Assuntos Bilaterais	-	227	-	-	-	227	
Direção-Geral para os Assuntos Multilaterais e Regionais	-	45	-	-	-	45	
Unidade de Missão para o Desenvolvimento Regional Integrado - TIA	-	129	-	-	-	129	
Missão Permanente em Nova Iorque	-	478	-	-	-	478	
Embaixada da RDTL em Portugal	-	272	-	-	-	272	
Embaixada da RDTL em Indonésia	-	199	-	-	-	199	
Consulado Geral da RDTL em Denpasar	-	82	-	-	-	82	
Consulado da RDTL em Kupang	-	34	-	-	-	34	
Embaixada da RDTL em Washington	-	323	-	-	-	323	
Embaixada da RDTL em Canberra	-	230	-	-	-	230	
Consulado Geral da RDTL em Sidney	-	93	-	-	-	93	
Consulado da RDTL em Darwin	-	100	-	-	-	100	
Embaixada da RDTL em Malásia	-	157	-	-	-	157	
Missão Permanente da RDTL em Bruxelas	-	293	-	-	-	293	
Embaixada da RDTL em Tailândia	-	110	-	-	-	110	
Embaixada da RDTL em Japão	-	183	-	-	-	183	
Embaixada da RDTL em Beijing	-	194	-	-	-	194	
Embaixada da RDTL em Moçambique	-	150	-	-	-	150	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Embaixada da RDTL em Cuba	-	135	-	-	-	135	
Embaixada da RDTL em Filipinas	-	99	-	-	-	99	
Missão Permanente da RDTL em Genebra	-	91	-	-	-	91	
Embaixada da RDTL em Vaticano/Roma	-	113	-	-	-	113	
Embaixada da RDTL em Brasília	-	157	-	-	-	157	
Embaixada da RDTL em Correia do Sul	-	198	-	-	-	198	
Missão Permanente da RDTL em CPLP/UNESCO	-	129	-	-	-	129	
Embaixada da RDTL em Pretória	-	29	-	-	-	29	
Embaixada da RDTL em Luanda	-	1	-	-	-	1	
Embaixada da RDTL em Singapura	-	280	-	-	-	280	
Embaixada da RDTL em Vietnam	-	148	-	-	-	148	
Agente Consular da RDTL em Atambua	-	54	-	-	-	54	
Embaixada da RDTL em Londres	-	314	-	-	-	314	
Embaixada da RDTL em Nova Zelândia	-	163	-	-	-	163	
Embaixada da RDTL em Laos	-	102	-	-	-	102	
Embaixada da RDTL em Myanmar	-	106	-	-	-	106	
Embaixada da RDTL em Camboja	-	119	-	-	-	119	
Embaixada da RDTL em Brunei	-	107	-	-	-	107	
<b>Ministério da Justiça</b>	<b>4.614</b>	<b>6.459</b>	-	<b>343</b>	<b>194</b>	<b>11.609</b>	
Gabinete do Ministro	127	7	-	-	-	134	
Gabinete do Vice-Ministro da Justiça	70	6	-	-	-	75	
Gabinete do Secretário de Estado de Terras e Propriedades	97	7	-	-	-	105	
Direção-Geral de Administração Política da Justiça	76	4	-	-	-	80	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	99	4	-	-	-	103	
Direção Nacional de Administração e Finanças	213	4.755	-	343	-	5.310	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	85	23	-	-	-	107	
Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania	104	3	-	-	-	107	
Direção Nacional dos Registos e Notariado	806	162	-	-	9	977	
Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social	975	1.186	-	-	97	2.258	
Centro de Formação Jurídica e Judiciária	102	27	-	-	-	128	
Defensoria Pública	1.271	49	-	-	88	1.408	
Direção-Geral de Terras e Propriedades	591	227	-	-	-	818	
<b>Ministério da Administração Estatal</b>	<b>3.630</b>	<b>2.471</b>	<b>8.441</b>	<b>25</b>	-	<b>14.568</b>	
Gabinete do Ministro	-	39	-	-	-	39	
Unidade de Aprovisionamento Descentralizado	-	8	-	-	-	8	
Unidade de Apoio Jurídico e Assessoria Técnica	-	7	-	-	-	7	
Gabinete do Vice-Ministro	-	327	-	-	-	327	
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	14	-	-	-	14	
Direção-Geral da Descentralização Administrativa	-	154	1.250	-	-	1.404	
Direção Nacional de Finanças Municipais	-	9	-	-	-	9	
Direção Nacional Modernização da Administração Local	-	9	-	-	-	9	
Inspeção-Geral da Administração Estatal	-	8	-	-	-	8	
Secretariado Técnico do PNDS	-	202	7.191	-	-	7.394	
Direção Nacional do Planeamento, Finanças e Património	3.630	1.618	-	25	-	5.273	
Direção Nacional de Administração e Recursos Humanos	-	15	-	-	-	15	
Direção Nacional para a Organização Urbana	-	17	-	-	-	17	
Direção Nacional do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal	-	9	-	-	-	9	
Direção Nacional de Apoio à Administração dos Sucos	-	12	-	-	-	12	
Direção Nacional da Administração Local	-	12	-	-	-	12	
Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios	-	11	-	-	-	11	



Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
<b>Ministério da Saúde</b>	<b>22.321</b>	<b>8.862</b>	<b>11.533</b>	-	-	<b>42.716</b>	
Gabinete do Ministro	73	221	-	-	-	294	
Gabinete da Vice-Ministro	129	278	-	-	-	407	
Inspeção-Geral da Saúde	92	22	-	-	-	114	
Direção-Geral das Prestações em Saúde	53	45	5.000	-	-	5.098	
Direção Nacional dos Recursos Humanos	202	113	-	-	-	315	
Direção Nacional do Orçamento e Gestão Financeira	165	598	-	-	-	763	
Direção Nacional de Saúde Pública	17.467	4.196	174	-	-	21.837	
Gabinete de Política, Planeamento e Cooperação da Saúde	143	126	-	-	-	269	
Direção Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência	308	60	6.359	-	-	6.727	
Hospital de Referência de Baucau	1.251	714	-	-	-	1.966	
Hospital de Referência de Maliana	679	368	-	-	-	1.047	
Hospital de Referência de Maubisse	595	339	-	-	-	934	
Hospital de Referência de Suai	605	467	-	-	-	1.072	
Gabinete de Garantia da Qualidade na Saúde	102	131	-	-	-	233	
Direção Nacional da Administração, Logística e Património	246	889	-	-	-	1.135	
Direção Nacional de Aprovisionamento	65	74	-	-	-	139	
Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos	115	195	-	-	-	310	
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	31	26	-	-	-	57	
<b>Ministério da Educação, Juventude e Desporto Incluindo SEJD</b>	<b>59.935</b>	<b>7.901</b>	<b>1.857</b>	<b>309</b>	<b>400</b>	<b>70.402</b>	
<b>Ministério da Educação, Juventude e Desporto Excluindo SEJD</b>	<b>59.341</b>	<b>7.139</b>	<b>781</b>	<b>284</b>	-	<b>67.544</b>	
Gabinete do Ministro	-	16	-	-	-	16	
Gabinete do Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto	-	6	-	-	-	6	
Gabinete do Inspetor-Geral	-	19	-	-	-	19	
Gabinete Jurídico	-	3	-	-	-	3	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	3	-	-	-	3	
Direção Nacional de Finanças, Administração e Logística	10	2.920	600	284	-	3.814	
Direção Nacional dos Recursos Humanos	59.329	13	-	-	-	59.342	
Direção Nacional de Aprovisionamento	2	1	-	-	-	3	
Direção Nacional de Ação Social Escolar	-	7	-	-	-	7	
Serviço da Unidade do Currículo Nacional	-	1.002	-	-	-	1.002	
Direção Nacional do Ensino Pré-Escolar	-	4	-	-	-	4	
Direção Nacional do Ensino Básico	-	1.396	46	-	-	1.442	
Direção Nacional do Ensino Secundário Geral	-	132	15	-	-	147	
Direção Nacional do Ensino Secundário Técnico-Vocacional	-	922	119	-	-	1.041	
Direção Nacional do Ensino Recorrente	-	114	-	-	-	114	
Direção-Geral Pré-Escolar e Ensino Básico e Ensino Recorrente	-	5	-	-	-	5	
Direção-Geral do Ensino Secundário	-	3	-	-	-	3	
Direção Nacional da Educação Eletrónica e Bibliotecas	-	15	-	-	-	15	
Serviços do Centro de Impressão	-	143	-	-	-	143	
Direção-Geral da Política e Inclusão	-	2	-	-	-	2	
Direção Nacional de Infraestruturas Educativas	-	378	-	-	-	378	
Direção Nacional do Plano e Educação Inclusiva	-	32	-	-	-	32	
Direção Nacional das Parcerias e Cooperação	-	2	-	-	-	2	
<b>Secretário de Estado da Juventude e Desporto</b>	<b>594</b>	<b>762</b>	<b>1.076</b>	<b>26</b>	<b>400</b>	<b>2.857</b>	
Gabinete do Secretário de Estado	93	241	189	-	-	524	
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	68	4	-	-	-	72	
Direção Nacional de Administração e Finanças	132	485	-	26	400	1.043	
Direção Nacional do Associativismo da Juventude	54	4	432	-	-	489	
Direção Nacional do Desporto da Alta Competição	56	15	455	-	-	526	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Informação, Comunicação e Novas Tecnologias	65	3	-	-	-	68	
Direção Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional	50	-	-	-	-	50	
Direção Nacional da Criatividade da Juventude	36	3	-	-	-	38	
Gabinete da Unidade Inspeção e Auditoria	39	7	-	-	-	46	
<b>Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Incluindo SEAC</b>	<b>1.775</b>	<b>2.176</b>	<b>225</b>	-	-	<b>4.177</b>	
<b>Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Excluindo SEAC</b>	<b>1.382</b>	<b>1.482</b>	<b>180</b>	-	-	<b>3.044</b>	
Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura	132	94	-	-	-	226	
Direção-Geral do Ensino Superior e da Ciência	327	1.102	180	-	-	1.610	
Direção Nacional do Ensino Superior Universitário	56	113	-	-	-	168	
Direção Nacional do Ensino Superior Técnico	64	25	-	-	-	88	
Unidade de Coordenação do Apoio ao Estudante (UCAE)	803	47	-	-	-	850	
Secretariado do FDCH	-	102	-	-	-	102	
<b>Secretário de Estado da Arte e Cultura</b>	<b>394</b>	<b>694</b>	<b>45</b>	-	-	<b>1.133</b>	
Gabinete do Secretário de Estado da Arte e Cultura	97	53	-	-	-	150	
Direção-Geral das Artes e da Cultura	77	140	-	-	-	218	
Direção Nacional de Bibliotecas e Museus	60	37	-	-	-	97	
Direção Nacional dos Museus	47	34	-	-	-	81	
Direção Nacional do Património Cultural	57	138	20	-	-	215	
Direção Nacional de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	56	47	25	-	-	128	
Unidade de Implementação da Academia das Artes e Indústrias Criativas Culturais	-	245	-	-	-	245	
<b>Ministério da Solidariedade Social e Inclusão</b>	<b>1.594</b>	<b>3.398</b>	<b>54.294</b>	-	-	<b>59.286</b>	
Gabinete da Ministra	126	385	-	-	-	511	
Gabinete da Vice-Ministra	100	125	-	-	-	225	
Inspeção e Auditoria Interna	39	12	-	-	-	51	
Direção-Geral da Administração Finanças	13	16	-	-	-	30	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Gabinete Estudos Planejamento Desenvolvimento Institucional	27	8	-	-	-	34	
Unidade de Comunicação Social e Protocolo	31	25	-	-	-	56	
Direção Nacional do Orçamento, Gestão Financeira e Patrimonial	139	1.613	-	-	-	1.753	
Direção Nacional de Administração e Recursos Humanos	737	65	-	-	-	802	
Direção Nacional de Assistência Social	156	404	7.200	-	-	7.761	
Direção Nacional Inclusão	99	416	2.000	-	-	2.514	
Direção-Geral da Solidariedade Social e Inclusão	48	5	44.515	-	-	44.568	
Comissão de Combate ao HIV-Sida	-	-	579	-	-	579	
Comissão Nacional dos Direitos das Crianças	49	77	-	-	-	127	
Unidade de Tecnologia e Informática	29	246	-	-	-	275	
<b>Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional</b>	<b>556</b>	<b>3.830</b>	<b>93.299</b>	<b>434</b>	<b>650</b>	<b>98.768</b>	
Gabinete do Ministro para Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	82	491	-	124	-	697	
Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	99	648	-	4	-	751	
Direção-Geral para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	375	2.690	93.299	307	650	97.320	
<b>Ministério do Plano e Ordenamento</b>	<b>143</b>	<b>3.394</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.558</b>	<b>14.094</b>	
Gabinete do Ministro	46	632	-	-	-	678	
Direção-Geral de Gestão Administrativa	3	51	-	-	-	54	
Gabinete Jurídico	-	156	-	-	-	156	
Direção Nacional de Gestão de Recursos Humanos	41	78	-	-	-	120	
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	14	14	-	-	-	28	
Direção Nacional de Administração, Finanças e Aprovisionamento	38	423	-	-	-	461	
Agência de Desenvolvimento Nacional	-	2.040	-	-	10.558	12.597	
<b>Ministério das Obras Públicas</b>	<b>5.022</b>	<b>182.877</b>	<b>-</b>	<b>2.524</b>	<b>5.000</b>	<b>195.423</b>	
Gabinete do Ministro	151	528	-	-	-	679	
Gabinete do Vice-Ministro	78	216	-	-	-	294	

Título Capítulo	Categoria						
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas	
Unidade dos Serviços Jurídicos	-	6	-	-	-	6	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	17	65	-	-	-	81	
Unidade de Planeamento	19	60	-	-	-	79	
Direção-Geral de Administração e Finanças	34	332	-	-	-	366	
Direção Nacional de Administração e Gestão do Património	83	1.533	-	-	-	1.615	
Direção Nacional de Orçamento e Finanças	76	10.390	-	2.524	5.000	17.990	
Direção Nacional de Aprovisionamento	44	296	-	-	-	340	
Direção Nacional Recursos Humanos	1.455	42	-	-	-	1.496	
Direção-Geral de Obras Publicas	20	21	-	-	-	41	
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Obras Publica	94	38	-	-	-	132	
Direção Nacional de Estradas, Pontes e Controlo de Cheias	356	5.381	-	-	-	5.738	
Direção-Geral da Eletricidade	70	80	-	-	-	150	
Direção Nacional de Produção de Energia Elétrica	261	77	-	-	-	338	
Direção Nacional de Distribuição de Energia Elétrica e Apoio ao Consumidor	770	623	-	-	-	1.393	
Direção Nacional de Apoio ao Consumidor	267	475	-	-	-	742	
Direção Nacional de Transmissão de Energia Elétrica	150	953	-	-	-	1.103	
Direção Nacional de Energias Renováveis	99	34	-	-	-	132	
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento para Eletricidade	92	20	-	-	-	112	
Direção-Geral de Água e Saneamento	14	60	-	-	-	73	
Direção Nacional dos Serviços de Água	478	3.023	-	-	-	3.501	
Direção Nacional Gestão e Recursos de Água	138	46	-	-	-	184	
Direção Nacional dos Serviços de Saneamento Básico	77	114	-	-	-	191	
Direção-Geral de Habitação e Planeamento Urbano	43	45	-	-	-	87	
Direção Nacional de Habitação	-	5	-	-	-	5	
Direção Nacional de Edificação	136	62	-	-	-	198	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Provisão para Despesas aos Combustíveis, Manutenção da Geradores e Linhas Transmissão	-	158.357	-	-	-	158.357	
<b>Ministério dos Transportes e Comunicações</b>	<b>1.397</b>	<b>4.099</b>	-	<b>236</b>	<b>217</b>	<b>5.949</b>	
Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações	112	195	-	-	-	307	
Gabinete do Planeamento Político e Cooperação	50	31	-	-	-	81	
Gabinete Jurídico	9	10	-	-	-	19	
Gabinete do Inspeção e Auditoria	37	29	-	-	-	66	
Direção Nacional do Orçamento, Gestão e Financeira	45	457	-	-	217	720	
Direção Nacional de Recursos Humanos	171	35	-	-	-	205	
Direção Nacional de Aprovisionamento	54	151	-	-	-	205	
Direção Nacional de Administração, Logística e Património	65	38	-	-	-	102	
Direção-Geral da Administração e Finanças	27	27	-	-	-	54	
Direção-Geral de Transportes e Comunicações	48	461	-	-	-	509	
Direção Nacional dos Serviços de Transportes Marítimos	95	53	-	-	-	148	
Direção Nacional Metrologia e Geofísica	70	135	-	-	-	206	
Direção Nacional dos Transportes Terrestres	341	714	-	-	-	1.055	
Direção Nacional dos Correios de Timor-Leste	102	96	-	-	-	198	
Direção Nacional de Informática e Tecnologia	170	1.666	-	236	-	2.072	
<b>Ministério do Turismo, Comércio e Indústria</b>	<b>1.585</b>	<b>2.515</b>	-	<b>10</b>	-	<b>4.110</b>	
Gabinete do Ministro	55	176	-	-	-	231	
Gabinete do Vice-Ministro para o Turismo Comunitário e Cultural	77	78	-	-	-	155	
Gabinete do Vice-Ministro do Comércio e Indústria	22	63	-	-	-	85	
Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico	38	143	-	-	-	181	
Direção-Geral do Comércio	19	30	-	-	-	49	
Direção Nacional Regulação Comercial e Proteção Consumidores	55	4	-	-	-	59	
Direção Nacional do Comércio Interno	64	6	-	-	-	70	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional do Comércio Externo	218	29	-	-	-	247	
Direção Nacional Marketing	22	3	-	-	-	26	
Direção-Geral do Turismo	25	16	-	-	-	41	
Direção Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico	39	153	-	-	-	192	
Direção Nacional de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos	30	7	-	-	-	36	
Direção Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais	40	202	-	10	-	252	
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	72	2	-	-	-	74	
Direção-Geral da Indústria	3	2	-	-	-	5	
Direção Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas	10	2	-	-	-	12	
Direção Nacional de Desenvolvimento Industrial	61	12	-	-	-	73	
Direção Nacional Indústria Manufatureira	79	5	-	-	-	84	
Direção-Geral de Coordenação da Administração, Finanças e Planeamento	143	30	-	-	-	173	
Direção Nacional de Recursos Humanos	103	933	-	-	-	1.037	
Direção Nacional de Finanças	88	239	-	-	-	328	
Direção Nacional de Aprovisionamento	70	129	-	-	-	199	
Direção Nacional de Pesquisa e Estática	100	19	-	-	-	119	
Direção Nacional de Coordenação de Serviços e Planeamento	27	2	-	-	-	29	
Direção Nacional de Logística e Património	49	186	-	-	-	235	
Inspeção-Geral de Jogos	65	40	-	-	-	104	
Centro de Convenções de Díli	9	4	-	-	-	13	
<b>Ministério da Agricultura e Pescas</b>	<b>3.471</b>	<b>3.568</b>	-	<b>116</b>	<b>110</b>	<b>7.265</b>	
Gabinete Ministro	94	34	-	-	-	128	
Gabinete do Vice-Ministro	47	196	-	53	-	296	
Gabinete Secretário de Estado das Pescas	54	154	-	51	-	259	
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	34	11	-	-	-	45	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Administração e Finanças	163	155	-	6	-	325	
Direção Nacional de Abastecimento	45	23	-	-	-	68	
Direção Nacional de Recursos Humanos	209	417	-	-	-	627	
Direção Nacional de Política, Planejamento e Monitorização	105	17	-	-	-	122	
Direção Nacional de Segurança Alimentar	72	27	-	-	-	99	
Direção Nacional de Pesquisa e Estatística	277	199	-	-	-	476	
Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola	412	207	-	-	-	619	
Direção Nacional do Agro-Comércio e Cooperação do Setor Privado	77	146	-	-	-	223	
Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança	289	145	-	3	-	437	
Direção-Geral da Agricultura	22	2	-	-	-	24	
Direção Nacional da Agricultura e Horticultura	316	460	-	-	-	777	
Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água	181	173	-	-	-	354	
Direção-Geral da Pecuária e Veterinária	20	4	-	-	-	24	
Direção Nacional de Pecuária	120	94	-	-	110	324	
Direção Nacional de Veterinária	89	172	-	-	-	262	
Direção-Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais	19	9	-	-	-	27	
Direção Nacional de Conservação das Florestas e Desenvolvimento do Ecoturismo	105	19	-	-	-	124	
Direção Nacional de Gestão das Florestas, Bacias Hidrográficas e Áreas Mangais	155	271	-	-	-	426	
Direção Nacional de Café e Plantas Industriais	113	134	-	-	-	248	
Direção-Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos	12	21	-	-	-	33	
Direção Nacional de Planejamento Espacial do Mar, Captura e Gestão dos Recursos Aquáticos	183	84	-	3	-	270	
Direção Nacional de Aquicultura e Salicultura	121	312	-	-	-	433	
Direção Nacional de Inspeção das Pescas e dos Recursos Aquáticos	98	55	-	-	-	153	
Gabinete de Inspeção, Auditoria, Monitorização e Avaliação	37	26	-	-	-	62	
<b>Ministério da Defesa Incluindo F-FDTL</b>	<b>9.776</b>	<b>11.718</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>21.494</b>	



Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
<b>Ministério da Defesa Excluindo F-FDTL</b>	<b>1.163</b>	<b>3.678</b>	-	-	-	<b>4.840</b>	
Gabinete do Ministro	225	667	-	-	-	891	
Direção-Geral	26	2	-	-	-	28	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	35	2	-	-	-	37	
Direção Nacional de Administração e Finanças	57	739	-	-	-	796	
Direção Nacional de Planeamento Estratégico e Política Internacional da Defesa	725	238	-	-	-	964	
Direção Nacional de Aprovisionamento	54	223	-	-	-	278	
Direção Nacional de Gestão do Património	9	1.730	-	-	-	1.739	
Direção Nacional de Recursos Humanos	32	76	-	-	-	108	
<b>FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste</b>	<b>8613</b>	<b>8.040</b>	-	-	-	<b>16.653</b>	
Quartel Geral das F-FDTL	8.613	8.040	-	-	-	16.653	
<b>Ministério do Interior, Incluindo PNTL</b>	<b>22.621</b>	<b>21.229</b>	<b>1.900</b>	<b>240</b>	-	<b>45.990</b>	
<b>Ministério do Interior, Excluindo PNTL</b>	<b>5.981</b>	<b>5.879</b>	<b>1.900</b>	-	-	<b>13.759</b>	
Gabinete do Ministro	84	279	-	-	-	363	
Gabinete do Vice-Ministro	16	71	-	-	-	87	
Gabinete do Secretário de Estado para a Proteção Civil	1.291	1.500	1.900	-	-	4.691	
Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	71	43	-	-	-	115	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	72	32	-	-	-	104	
Direção Nacional de Administração e Finanças	116	213	-	-	-	330	
Direção Nacional de Logística e Gestão do Património	59	34	-	-	-	94	
Direção Nacional de Segurança do Património Público	2.772	2.598	-	-	-	5.370	
Direção Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários	111	120	-	-	-	231	
Direção Nacional de Aprovisionamento	81	57	-	-	-	138	
Serviços de Migração	833	808	-	-	-	1.641	
Diretor-Geral dos Serviços Operacionais	93	87	-	-	-	180	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Gabinete de Assessoria	30	21	-	-	-	51	
Direção Nacional de Recursos Humanos	63	8	-	-	-	71	
Direção Nacional Proteção Civil	287	7	-	-	-	295	
<b>Polícia Nacional de Timor-Leste</b>	<b>16.641</b>	<b>15.350</b>	-	<b>240</b>	-	<b>32.230</b>	
Direção Nacional de Administração e Finanças	16.641	10.467	-	240	-	27.348	
Unidade Especial da Polícia	-	2.033	-	-	-	2.033	
Unidade de Patrulhamento das Fronteiras	-	1.071	-	-	-	1.071	
Unidade Marítima	-	631	-	-	-	631	
Comando Nacional de Operações	-	212	-	-	-	212	
Centro da Formação da Polícia	-	279	-	-	-	279	
Região I	-	220	-	-	-	220	
Região II	-	198	-	-	-	198	
Região III	-	190	-	-	-	190	
Região Oe-Cusse	-	48	-	-	-	48	
<b>Ministério do Petróleo e Minerais</b>	<b>341</b>	<b>611</b>	<b>26.699</b>	-	-	<b>27.651</b>	
Gabinete do Ministro	101	122	-	-	-	223	
Diretor-Geral	5	-	-	-	-	5	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	14	-	-	-	-	14	
Gabinete de Apoio Jurídico	6	-	-	-	-	6	
Direção Nacional de Administração e Finanças	185	418	26.699	-	-	27.303	
Secretariado TL- EITI	12	71	-	-	-	83	
Direção Nacional Recursos Humanos	18	-	-	-	-	18	
<b>Tribunais</b>	<b>2.941</b>	<b>1.984</b>	-	-	-	<b>4.925</b>	
Conselho Superior da Magistratura Judicial	-	11	-	-	-	11	
Tribunal de Recurso	1.814	1.811	-	-	-	3.625	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Tribunais Distritais	1.127	162	-	-	-	1.289	
<b>Procuradoria-Geral da República</b>	<b>1.904</b>	<b>1.609</b>	-	-	<b>572</b>	<b>4.084</b>	
Procuradoria-Geral da República	1.330	1.577	-	-	572	3.478	
Procuradoria Distrital de Baucau	267	15	-	-	-	282	
Procuradoria Distrital de Suai	182	12	-	-	-	194	
Procuradoria Distrital de Oe-Cusse	125	6	-	-	-	130	
<b>Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça</b>	<b>741</b>	<b>415</b>	-	-	-	<b>1.156</b>	
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	741	405	-	-	-	1.146	
Direções Direitos Humanos e Boa Governação	-	10	-	-	-	10	
<b>Comissão Nacional de Eleições (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>785</b>	<b>490</b>	<b>6.000</b>	-	-	<b>7.276</b>	
<b>Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	-	<b>899</b>	-	-	-	<b>899</b>	
<b>Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	-	<b>10.732</b>	-	-	-	<b>10.732</b>	
<b>Inspeção-Geral do Estado (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>1.134</b>	<b>256</b>	-	-	-	<b>1.390</b>	
<b>Polícia Científica de Investigação Criminal (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>211</b>	<b>334</b>	-	-	-	<b>545</b>	
<b>Serviço Nacional de Inteligência (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>	<b>335</b>	<b>714</b>	-	-	-	<b>1.049</b>	
<b>Autoridades e Administrações Municipais (Órgão Autónomo Sem Receitas Próprias)</b>							
<b>Autoridade Municipal de Baucau</b>	<b>1.304</b>	<b>670</b>	<b>1.046</b>	-	-	<b>3.019</b>	
Secretariado de Autoridade Municipal	432	290	1.040	-	-	1.763	
Serviço Municipal de Saúde	163	84	-	-	-	247	
Serviço Municipal de Educação	180	105	5	-	-	290	
Serviço Municipal de Agricultura	372	107	-	-	-	479	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	66	14	-	-	-	80	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	63	18	-	-	-	82	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	16	4	-	-	-	20	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	10	42	-	-	-	52	
<b>Autoridade Municipal de Bobonaro</b>	<b>1.241</b>	<b>564</b>	<b>737</b>	-	-	<b>2.541</b>	
Secretariado de Autoridade Municipal	595	161	737	-	-	1.493	
Serviço Municipal de Saúde	109	72	-	-	-	181	
Serviço Municipal de Educação	157	202	-	-	-	359	
Serviço Municipal de Agricultura	314	51	-	-	-	365	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	67	8	-	-	-	74	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	53	-	-	-	53	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	2	-	-	-	2	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	-	14	-	-	-	14	
<b>Autoridade Municipal de Dflí</b>	<b>1.659</b>	<b>2.789</b>	<b>705</b>	-	-	<b>5.153</b>	
Secretariado de Autoridade Municipal	1.024	2.231	630	-	-	3.884	
Serviço Municipal de Saúde	146	161	-	-	-	307	
Serviço Municipal de Educação	396	314	75	-	-	785	
Serviço Municipal de Agricultura	78	33	-	-	-	111	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	31	-	-	-	31	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	16	19	-	-	-	35	
<b>Autoridade Municipal de Ermera</b>	<b>857</b>	<b>452</b>	<b>960</b>	-	-	<b>2.269</b>	
Secretariado de Autoridade Municipal	274	205	957	-	-	1.435	
Serviço Municipal de Saúde	136	81	-	-	-	217	
Serviço Municipal de Educação	166	102	4	-	-	272	
Serviço Municipal de Agricultura	212	16	-	-	-	228	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	23	6	-	-	-	30	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	40	19	-	-	-	58	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	3	-	-	-	3	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	20	-	-	-	26	
<b>Administração Municipal de Aileu</b>	<b>798</b>	<b>558</b>	<b>472</b>	-	-	<b>1.829</b>	
Secretariado de Administração Municipal	258	176	472	-	-	905	
Serviço Municipal de Saúde	100	81	-	-	-	181	
Serviço Municipal de Educação	177	178	-	-	-	355	
Serviço Municipal de Agricultura	155	48	-	-	-	203	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	33	13	-	-	-	46	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	70	38	-	-	-	108	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	1	-	-	-	1	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	7	24	-	-	-	30	
<b>Administração Municipal de Ainaro</b>	<b>950</b>	<b>589</b>	<b>426</b>	-	-	<b>1.964</b>	
Secretariado de Administração Municipal	300	446	426	-	-	1.172	
Serviço Municipal de Saúde	129	57	-	-	-	186	
Serviço Municipal de Educação	223	5	-	-	-	228	
Serviço Municipal de Agricultura	208	55	-	-	-	263	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	31	4	-	-	-	35	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	53	8	-	-	-	61	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	14	-	-	-	19	
<b>Administração Municipal de Covalima</b>	<b>1.161</b>	<b>453</b>	<b>528</b>	-	-	<b>2.142</b>	
Secretariado de Administração Municipal	374	194	516	-	-	1.084	
Serviço Municipal de Saúde	155	65	-	-	-	220	
Serviço Municipal de Educação	226	66	12	-	-	305	
Serviço Municipal de Agricultura	317	51	-	-	-	368	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	20	13	-	-	-	33	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	62	25	-	-	-	86	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	7	40	-	-	-	47	
<b>Administração Municipal de Lautém</b>	<b>1.165</b>	<b>792</b>	<b>547</b>	-	-	<b>2.504</b>	
Secretariado de Administração Municipal	350	260	537	-	-	1.147	
Serviço Municipal de Saúde	146	50	-	-	-	196	
Serviço Municipal de Educação	196	281	10	-	-	487	
Serviço Municipal de Agricultura	361	100	-	-	-	461	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	46	23	-	-	-	68	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	63	47	-	-	-	110	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	2	24	-	-	-	26	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	2	7	-	-	-	10	
<b>Administração Municipal de Liquiçá</b>	<b>870</b>	<b>406</b>	<b>450</b>	-	-	<b>1.727</b>	
Secretariado de Administração Municipal	282	190	450	-	-	922	
Serviço Municipal de Saúde	149	43	-	-	-	192	
Serviço Municipal de Educação	158	72	-	-	-	230	
Serviço Municipal de Agricultura	181	43	-	-	-	224	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	39	8	-	-	-	47	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	44	22	-	-	-	66	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	4	-	-	-	4	
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	9	6	-	-	-	16	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	7	19	-	-	-	26	
<b>Administração Municipal de Manufahi</b>	<b>1.042</b>	<b>531</b>	<b>479</b>	-	-	<b>2.052</b>	
Secretariado de Administração Municipal	459	182	479	-	-	1.120	
Serviço Municipal de Saúde	126	112	-	-	-	238	
Serviço Municipal de Educação	170	55	-	-	-	225	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Serviço Municipal de Agricultura	167	59	-	-	-	226	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	65	29	-	-	-	94	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	51	49	-	-	-	100	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	4	45	-	-	-	49	
<b>Administração Municipal de Manatuto</b>	<b>986</b>	<b>779</b>	<b>418</b>	-	-	<b>2.182</b>	
Secretariado de Administração Municipal	513	363	415	-	-	1.290	
Serviço Municipal de Saúde	59	136	-	-	-	195	
Serviço Municipal de Educação	128	77	3	-	-	208	
Serviço Municipal de Agricultura	209	86	-	-	-	296	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	33	34	-	-	-	67	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	39	39	-	-	-	78	
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	9	-	-	-	9	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	35	-	-	-	39	
<b>Administração Municipal de Viqueque</b>	<b>1.007</b>	<b>435</b>	<b>752</b>	-	-	<b>2.194</b>	
Secretariado de Administração Municipal	282	164	752	-	-	1.198	
Serviço Municipal de Saúde	125	84	-	-	-	209	
Serviço Municipal de Educação	188	80	-	-	-	268	
Serviço Municipal de Agricultura	334	51	-	-	-	385	
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	27	9	-	-	-	35	
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	49	29	-	-	-	77	
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	5	-	-	-	5	
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	3	13	-	-	-	17	
<b>Total de Despesas das Autoridades e Administrações Municipais</b>	<b>13.041</b>	<b>9.016</b>	<b>7.520</b>	-	-	<b>29.577</b>	

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>							
Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL), I.P.	199	2.071	-	-	-	-	2.270
Agência de Cooperação de Timor-Leste (ACT-L) **	-	41	-	-	-	-	41
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste	-	661	-	-	-	-	661
Agência de Tecnologia de Informação e Comunicação, I.P. – TIC TIMOR **	-	1.308	-	27	-	-	1.335
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	6	193	-	-	-	-	199
Arquivo e Museu da Resistência Timorense, I.P.	-	1.148	-	-	-	-	1.148
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.	33	702	-	-	-	-	735
Arquivo Nacional de Timor-Leste **	-	43	-	-	-	-	43
Autoridade da Aviação Civil de Timor Leste (AACTL), I.P. **	231	303	-	-	-	-	534
Autoridade Reguladora das Comunicações	-	686	-	-	-	-	686
Conselho de Imprensa	305	300	-	-	-	-	605
Centro Logístico Nacional	104	994	-	-	-	-	1.098
Centro Nacional de Formação Profissional de Becora	93	184	-	-	-	-	278
Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego de Tibar	-	526	-	-	-	-	526
Centro Nacional de Reabilitação	22	572	-	-	-	-	594
Comissão Anti-Corrupção	773	298	-	-	-	-	1.072
Comissão da Função Pública	1.170	1.071	-	-	-	-	2.240
Fundo das Infraestruturas	29	833	-	-	184.068	-	184.930
Hospital Nacional Guido Valadares	4.387	2.704	-	-	-	-	7.091
Imprensa Nacional de Timor Leste, I.P. **	100	110	-	-	-	-	209
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	510	163	-	-	-	-	673
Instituto de Defesa Nacional	39	961	-	-	-	-	1.000
Instituto de Gestão de Equipamentos	1.144	1.458	-	-	-	-	2.601
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu	-	301	-	-	-	-	301



Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Instituto Nacional da Administração Pública	345	102	-	-	-	447	
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia **	97	193	-	-	-	289	
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	32	215	-	-	-	247	
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE) **	-	473	315	-	-	788	
Instituto Nacional da Saúde	267	102	-	-	-	369	
Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IQTL, I.P. **	33	147	-	-	-	180	
Instituto Politécnico Betano **	261	703	-	-	-	963	
Laboratório Nacional de Saúde	304	261	-	-	-	565	
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral **	-	119	-	-	-	119	
SERVE - Serviço de Registo e Verificação Empresarial	-	928	-	-	-	928	
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	329	6.670	-	-	-	6.999	
TATOLI - Agência Noticiosa de Timor-Leste, I.P. **	-	362	-	-	-	362	
Universidade Nacional Timor Lorosa'e	8.621	3.883	-	28	1.470	14.002	
<b>Total de Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos</b>	<b>19.433</b>	<b>31.787</b>	<b>315</b>	<b>55</b>	<b>185.538</b>	<b>237.128</b>	
<b>Total de Despesas dos SSAAF e OASRP (exceto Municípios)</b>	<b>174.220</b>	<b>458.538</b>	<b>560.895</b>	<b>8.878</b>	<b>27.864</b>	<b>1.230.395</b>	
<b>Total de Despesas das Autoridades e Administrações Municipais</b>	<b>13.041</b>	<b>9.016</b>	<b>7.520</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>29.577</b>	
<b>Total de Despesas dos SFA</b>	<b>19.433</b>	<b>31.787</b>	<b>315</b>	<b>55</b>	<b>185.538</b>	<b>237.128</b>	
<b>Total de Despesas dos Fundos (FI, FDCH e Fundo Covid-19)</b>	<b>29</b>	<b>97.152</b>	<b>120.451</b>	<b>4.050</b>	<b>194.228</b>	<b>415.910</b>	
<b>Total de Despesas do OGE Excluindo Fundo COVID-19</b>	<b>206.694</b>	<b>413.755</b>	<b>448.278</b>	<b>4.883</b>	<b>203.242</b>	<b>1.276.852</b>	
<b>Total Global de Despesas do OGE</b>	<b>206.694</b>	<b>499.341</b>	<b>568.730</b>	<b>8.933</b>	<b>213.402</b>	<b>1.497.100</b>	

Por referência: Despesas do Fundo das Infraestruturas, por programa (milhões de dólares americanos) \*

<b>Programas</b>	<b>Valor</b>
Programa Agricultura	1.194
Programa Água e Saneamento	2.637
Programa Desenvolvimento Urbano e Rural	2.300
Programa Edifícios Públicas	3.298
Programa Educação	68
Programa Energia Elétrica	4.269
Programa Equipamento Informático	2.589
Programa Saúde	211
Programa Segurança e Defesa	3.808
Programa Solidariedade Social	600
Programa Tasi Mane	2.000
Programa Aeroportos	3.981
Programa Preparação de Desenhos e Supervisão - Novos Projetos	3.629
Programa Estradas	80.000
Programa Pontes	3.503
Programa Portos	1.989
Programa Sector Turismo	16
Programa de Sistema Financeiro e Suporte de Infraestruturas	3.100
Programa do Setor Juventude e Desporto	613
Programa de Manutenção e Reabilitação	4.264
Despesas de SGP/MPS	862
Programa de Empréstimos	60.000
<b>Total</b>	<b>184.930</b>

Por referência: Despesas do Fundo COVID-19, por programa (milhões de dólares americanos) \*

<b>Programas</b>	<b>Valor</b>
Programa Prevenção e Mitigação da COVID-19	198.260
Programa Aumento sustentável da produção e da produtividade	4.953
Programa Acesso aos produtos alimentares, não alimentares e serviços	17.035
<b>Total</b>	<b>220.248</b>

Por referência: Despesas do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, por programa (milhões de dólares americanos) \*

<b>Programas</b>	<b>Valor</b>
Programa Formação Profissional	785
Programa Formação Técnica	1.310
Programa Bolsas de Estudo	6.785
Programa Outros Tipos de Formação	1.852
<b>Total</b>	<b>10.732</b>

\* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

\*\* Serviços e Fundos Autónomos cuja execução orçamental integra, em 2020, o Ministério da tutela.

**Tabela III – Receitas e Despesas Globais dos Serviços e Fundos Autónomos em 2020 (milhões de dólares) \***

	Receitas (por fonte de financiamento)		Despesas globais
	Receitas próprias	Receitas Gerais (Transferências do OGE)	
Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL), I.P.	2,66	(0,39)	<b>2,27</b>
Agência de Cooperação de Timor-Leste (ACT-L)	-	0,04	<b>0,04</b>
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste	-	0,66	<b>0,66</b>
Agência de Tecnologia de Informação e Comunicação, I.P. – TIC TIMOR	-	1,34	<b>1,34</b>
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	-	0,20	<b>0,20</b>
Arquivo e Museu da Resistência Timorense, I.P.	0,00	1,14	<b>1,15</b>
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.	0,05	0,68	<b>0,74</b>
Arquivo Nacional de Timor-Leste	-	0,04	<b>0,04</b>
Autoridade da Aviação Civil de Timor Leste (AACTL), I.P.	-	0,53	<b>0,53</b>
Autoridade Reguladora das Comunicações	1,39	(0,70)	<b>0,69</b>
Conselho de Imprensa	-	0,61	<b>0,61</b>
Centro Logístico Nacional	0,29	0,81	<b>1,10</b>
Centro Nacional de Formação Profissional de Becora	0,00	0,28	<b>0,28</b>
Centro Nacional de Formação Profissional e Emprego de Tibar	-	0,53	<b>0,53</b>
Centro Nacional de Reabilitação	-	0,59	<b>0,59</b>
Comissão Anti-Corrupção	-	1,07	<b>1,07</b>
Comissão da Função Pública	-	2,24	<b>2,24</b>
Fundo das Infraestruturas	-	184,93	<b>184,93</b>
Hospital Nacional Guido Valadares	0,28	6,81	<b>7,09</b>
Imprensa Nacional de Timor Leste, I.P.	-	0,21	<b>0,21</b>
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	0,00	0,67	<b>0,67</b>
Instituto de Defesa Nacional	-	1,00	<b>1,00</b>
Instituto de Gestão de Equipamentos	0,22	2,38	<b>2,60</b>
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu	0,00	0,30	<b>0,30</b>
Instituto Nacional da Administração Pública	-	0,45	<b>0,45</b>
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia	-	0,29	<b>0,29</b>
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	-	0,25	<b>0,25</b>
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE)	-	0,79	<b>0,79</b>
Instituto Nacional da Saúde	-	0,37	<b>0,37</b>

Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IQTL, I.P.	-	0,18	<b>0,18</b>
Instituto Politécnico Betano	-	0,96	<b>0,96</b>
Laboratório Nacional de Saúde	-	0,57	<b>0,57</b>
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	-	0,12	<b>0,12</b>
SERVE - Serviço de Registo e Verificação Empresarial	0,06	0,87	<b>0,93</b>
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	0,03	6,97	<b>7,00</b>
TATOLI - Agência Noticiosa de Timor-Leste, I.P.	-	0,36	<b>0,36</b>
Universidade Nacional Timor Lorosa'e	1,15	12,85	<b>14,00</b>
<b>Total</b>	<b>6,14</b>	<b>230,99</b>	<b>237,13</b>

\* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

**Tabela IV – Receitas e Despesas Globais da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2020 (milhões de dólares americanos) \***

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas</b>	<b>254,07</b>
Receitas Próprias	0,67
Transferência do OGE	0,0
Saldo de Gerência	253,4
<i>Saldo para financiamento da despesa</i>	<i>76,0</i>
<i>Saldo não utilizado em 2020</i>	<i>177,4</i>
<b>Despesas</b>	<b>76,0</b>
Salários e Vencimentos	8,8
Bens e Serviços	18,5
Transferências	4,8
Capital Menor	1,7
Capital de Desenvolvimento	42,2

\* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

## ANEXO II

### Receitas e Despesas do Orçamento da Segurança Social para 2020

Tabela I

Total de Receitas Globais da Segurança Social, por classificação económica

Categorias	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>75.682.375,00</b>
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>33.791.417,00</b>
Regime Contributivo	33.791.417,00
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>41.740.958,00</b>
Do Estado (OE)	41.490.958,00
Ministério das Finanças	41.490.958,00
Outros Ministérios	0,00
Outras transferências correntes	250.000,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>0,00</b>
Do Estado (OE)	0,00
Transferências de capital do Estado - MF	0,00
Outras transferências de capital	0,00
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>
Saldo de gerência do ano anterior	62.711.682,79
<b>TOTAL</b>	<b>138.394.057,79</b>

Tabela II

Total de Despesas Globais da Segurança Social, por classificação económica

Categorias	Valor
<b>Despesas Correntes</b>	<b>44.356.998,00</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>703.658,00</b>
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>61.500,00</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>41.816.040,00</b>
Para o Estado (OE)	0,00
Ministério das Finanças	0,00
Para Famílias/Pessoais	41.816.040,00
Regime Não Contributivo	36.000.000,00
Regime Contributivo	5.816.040,00
Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.525.800,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>94.037.059,79</b>
<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>270.000,00</b>
Capital menor	270.000,00

Capital de desenvolvimento	0,00
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>93.767.059,79</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras despesas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>138.394.057,79</b>

*Por referência:*

**Tabela III.1**

**Total de Receitas do Regime não contributivo de Segurança Social, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>
Do Estado (OE)	36.000.000,00
Ministério das Finanças - para financiamento do SAI	36.000.000,00
Outras transferências correntes	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36.000.000,00</b>

**Tabela III.2**

**Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.771.417,00</b>
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>32.291.417,00</b>
Regime Contributivo	32.291.417,00
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.430.000,00</b>
Do Estado (OE)	4.430.000,00
Ministério das Finanças - para financiamento do regime transitório	4.430.000,00
Outros Ministérios	0,00
Outras transferências correntes	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>62.711.682,79</b>
<b>TOTAL</b>	<b>99.483.099,79</b>

**Tabela III.3**

**Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social de Capitalização, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Rendimentos de aplicações</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
Do Estado (OE)	0,00

Transferências de capital do Estado - MF	0,00
Segurança Social	93.667.059,79
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	93.667.059,79
Outras transferências de capital	<b>0,00</b>
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.767.059,79</b>

**Tabela III.4**

**Total de Receitas de Administração do Sistema de Segurança Social (INSS+FRSS), por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.810.958,00</b>
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>1.500.000,00</b>
Regime Contributivo	1.500.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.310.958,00</b>
Do Estado (OE)	1.060.958,00
Ministério das Finanças - para financiamento das despesas de Administração	1.060.958,00
Outras transferências correntes	250.000,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.810.958,00</b>

**Tabela IV.1**

**Total de Despesas do Regime Não contributivo de Segurança Social, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>
Para o Estado (OE)	0,00
Ministério das Finanças	0,00
Para Famílias/Pessoais	36.000.000,00
Regime Não Contributivo - SAIL	36.000.000,00
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36.000.000,00</b>

**Tabela IV.2**

**Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.816.040,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.816.040,00</b>
Para o Estado (OE)	0,00
Ministério das Finanças	0,00
Para Famílias/Pessoais	5.816.040,00
Regime Contributivo - prestações do regime transitório	4.430.000,00
Regime Contributivo - prestações do regime geral	1.386.040,00



Outras prestações	0,00
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
Para a Segurança Social	93.667.059,79
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	93.667.059,79
<b>TOTAL</b>	<b>99.483.099,79</b>

Tabela IV.3

**Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social de Capitalização, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>93.767.059,79</b>
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>93.767.059,79</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras despesas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.767.059,79</b>

Tabela IV.4

**Total de Despesas de Administração do Sistema de Segurança Social (INSS+FRSS), por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.540.958,00</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>703.658,00</b>
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>61.500,00</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>
Para o Estado (OE)	0,00
Ministério das Finanças	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.525.800,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>270.000,00</b>
<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>270.000,00</b>
Capital menor	270.000,00
Capital de desenvolvimento	0,00
<b>Outras despesas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.810.958,00</b>

Tabela V.1

**Total de Receitas do INSS, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>74.076.075,00</b>
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>32.291.417,00</b>
Regime Contributivo	32.291.417,00
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Transferências Correntes</b>	<b>41.734.658,00</b>
Do Estado (OE)	41.484.658,00
Ministério das Finanças	41.484.658,00
Outros Ministérios	0,00
Outras transferências correntes	250.000,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>62.711.682,79</b>
<b>TOTAL</b>	<b>136.787.757,79</b>

**Tabela V.2**  
**Total de Receitas do FRSS, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.606.300,00</b>
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>1.500.000,00</b>
Regime Contributivo	1.500.000,00
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos de aplicações</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.300,00</b>
Do Estado (OE)	6.300,00
Ministério das Finanças	6.300,00
Outros Ministérios	0,00
Outras transferências correntes	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
Do Estado (OE)	0,00
Transferências de capital do Estado - MF	0,00
Segurança Social	93.667.059,79
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	93.667.059,79
Outras transferências de capital	0,00
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de gerência do ano anterior</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>95.273.359,79</b>

**Tabela VI.1**  
**Total de Despesas do INSS, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>42.850.698,00</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>698.358,00</b>
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>61.500,00</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>41.816.040,00</b>
Para o Estado (OE)	0,00
Ministério das Finanças	0,00

Para Famílias/Pessoais	41.816.040,00
Regime Não Contributivo	36.000.000,00
Regime Contributivo	5.816.040,00
Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>24.800,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>93.937.059,79</b>
<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>270.000,00</b>
Capital menor	270.000,00
Capital de desenvolvimento	0,00
<b>Outras despesas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>93.667.059,79</b>
Para a Segurança Social	93.667.059,79
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	93.667.059,79
<b>TOTAL</b>	<b>136.787.757,79</b>

**Tabela VI.2**  
**Total de Despesas do FRSS, por classificação económica**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.506.300,00</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>5.300,00</b>
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>0,00</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>1.501.000,00</b>
<b>Despesas Capital</b>	<b>93.767.059,79</b>
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>93.767.059,79</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras despesas de capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>95.273.359,79</b>